

REGULAMENTO DO NÚCLEO JURÍDICO DO SINDSEMPBA – ANO 2022

Dispõe sobre a regulamentação do Núcleo Jurídico do SINDSEMPBA, composto por servidores filiados, implementado e coordenado pela Diretoria Jurídica.

O DIRETOR-JURÍDICO DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, tendo em vista o quanto disposto no Estatuto do **SINDSEMP-BA** e na **Portaria nº 03/2022 do SINDSEMPBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de regulamentar a forma de atuação e operacionalização do Núcleo Jurídico do Sindsempba com vistas a empreender atividades essenciais referentes a estudos técnicos e jurídicos para uma maior e mais efetiva participação do SINDSEMPBA e dos servidores em relação aos interesses da categoria; resolve definir, por meio deste regulamento, a criação, a finalidade e as atribuições do núcleo jurídico.

Art. 1º - O Núcleo Jurídico do Sindsempba organiza-se sob inspiração da Portaria 03/2022, de 15 de março de 2022 do Sindsempba e do Estatuto do Sindsempba, destinando-se a disponibilizar aos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia uma maior gama de orientações, informações e apoio jurídico, visando uma melhor e maior estrutura técnica e jurídica, no que diz respeito à aquisição e defesa dos direitos e vantagens da categoria dos servidores do MP-BA

Art. 2º - As atividades do Núcleo Jurídico serão desenvolvidas preferencialmente na modalidade presencial/remota, em função das limitações orçamentárias do Sindsempba, sendo que reuniões e/ou atividades presenciais deverão ser previamente autorizadas pela Diretoria Executiva do Sindsempba.

Art. 3º - Os membros do Núcleo Jurídico do Sindsempba, a princípio, deverão utilizar material próprio para reuniões virtuais e atividades gerais, tais como notebook, pc, celular etc.

§ 1º - Os membros do Núcleo Jurídico devem ser filiados ao Sindsempba e ter formação em direito (bacharelado), sendo sua composição formada, preferencialmente, por 50% de servidoras do sexo feminino, a fim de manter a paridade de gênero no processo de participação das ações sindicais.

§ 2º - Eventuais despesas realizadas pelos membros do Núcleo Jurídico, tais como impressão de documentos, material de apoio etc, deverão ser previamente autorizadas pelo Diretor Jurídico do Sindsempba, obedecendo ao limite orçamentário anual.

§ 3º - Os membros do Núcleo Jurídico do Sindsempba poderão, quando estritamente necessário ao cumprimento das atribuições e após autorização prévia da Diretoria Executiva, utilizar a sede e equipamentos do Sindsempba para realizar as suas atividades, bem como receber diárias, ajuda de custo e reembolso de combustível nos deslocamentos que fizer para fora de sua lotação, a serviço do Núcleo Jurídico.

Art. 4º - O Núcleo Jurídico, sob a supervisão, controle e orientação do Diretor Jurídico do Sindsempba, será responsável pela elaboração de relatórios, pareceres, recomendações, orientações, pesquisa jurisprudencial, administrativa e de temas gerais do direito atinentes aos interesses da categoria dos servidores do MP-BA nas áreas temas de DIREITOS, DEVERES, BENEFÍCIOS/VANTAGENS E QUALIDADE DE VIDA, SINDICÂNCIA E PAD (Processo Administrativo Disciplinar) e PROCESSOS JUDICIAIS (individuais e coletivos).

Art. 5º – O regime de horário do Núcleo Jurídico do Sindsempba será estabelecido pelo Diretor Jurídico, em comum acordo com os membros do Núcleo Jurídico, e não poderá ser realizado concomitantemente com a jornada normal de trabalho no MP-BA.

§ 1º. O Núcleo Jurídico deverá se reunir de forma virtual ou presencial, quando for o caso, pelo menos uma vez por mês ou a critério do Diretor Jurídico, a fim de realizar balanço das atividades desenvolvidas e elaborar estratégias de atuação.

Art. 6º – O Núcleo Jurídico será composto por 09 (nove) membros fixos e mais 03 (suplentes), os quais deverão ser bacharéis em direito indicados pelo Diretor Jurídico após análise curricular, divididos em 03 (três) equipes com 03 (três) membros cada, as quais irão atuar, nas áreas de:

EQUIPE 1. DIREITOS, DEVERES, BENEFÍCIOS/VANTAGENS E QUALIDADE DE VIDA.


EQUIPE 2. SINDICÂNCIA E PAD (Processo Administrativo Disciplinar).

EQUIPE 3. PROCESSOS JUDICIAIS (individuais e coletivos).

Art. 7º. – A Diretoria Jurídica deverá publicar edital orientando o encaminhamento dos currículos via e-mail e/ou através de plataformas virtuais, no prazo de 30 (trinta dias), após a publicação deste regulamento.

Art. 8º. – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de março de 2022.



BEL. ALMIR IZIDÓRIO OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR-JURÍDICO
SINDSEMPBA – GESTÃO 2020/2023

